



SUPPLY SERVICE

SITUAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

Informamos que a Licença de Operação (LO) da Supply Service encontra-se em processo de renovação junto à CETESB, conforme procedimento legal vigente.

O pedido de renovação foi protocolado dentro do prazo estabelecido pela legislação ambiental aplicável, especialmente conforme previsto no Decreto Estadual nº 47.400/2002:

“§ 6º - A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente do SEAQUA.”

Dessa forma, a empresa permanece em conformidade com a legislação ambiental, mantendo a validade da licença até a manifestação final do órgão competente.

O processo de renovação encontra-se atualmente em andamento junto à CETESB.

Abaixo segue o protocolo de renovação e, na sequência, a respectiva Licença de Operação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
CONSULTA DE PROCESSOS

Dados Básicos

Tipo: Processo digital
Número: CETESB.089479/2025-44
Data de entrada: 20/12/2025
Orgão de Abertura: CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade de origem: CJD - AGÊNCIA AMBIENTAL DE SOROCABA
Orgão atual: --
Unidade atual: --
Recebido em: --
Classificação: Renovação de Licença de Operação - MCE
Detalhamento: CADASTRO CETESB DO EMPREENDIMENTO: 6820000091 - CNPJ: 68377894000177 - RAZÃO SOCIAL: QUÍMICA INDUSTRIAL SUPPLY LTDA. - ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO: Resíduos contaminados; tratamento e disposição de
NOME DA AGÊNCIA E CÓDIGO: Agência Ambiental de Sorocaba - 6
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Renovação de Licença de Operação ? MCE
Situação: Em andamento

Interessados

Nome do interessado
MICHÉAS BUENO GODOY
QUIMICA INDUSTRIAL SUPPLY LTDA
DAVID SIQUEIRA DE ANDRADE

Tramitações

Vol.	Órgão/Unidade	Recebido em	Encaminhado em	Despacho
1	CJD - AGÊNCIA AMBIENTAL DE SOROCABA	20/12/2025	20/12/2025	Encaminhamento automático do sistema.
1	DIGITAL - DIGITAL	20/12/2025		

Movimentações

Data de criação	Nome	Situação	Prazo
20/12/2025	Incluir documentos solicitados pelo e-CETESB	finalizada	--
23/12/2025	Realizar Checklist	finalizada	--
12/01/2026	Comunique-se: Incluir documentos pendentes	finalizada	--
16/01/2026	Realizar Checklist	finalizada	--
19/01/2026	Verificar reclamação	finalizada	--
19/01/2026	Analisar processo	aberta	--
19/01/2026	Comunique-se: Pesquisa de Satisfação	finalizada	--

Números Externos

Órgão Externo	Número Externo
SD/PLA - PORTAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	93530049



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 27/04/2026

N° 6010339

Versão: 02

Data: 27/09/2021

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	QUÍMICA INDUSTRIAL SUPPLY LTDA.				CNPJ	68.377.894/0001-77
Logradouro	AVENIDA CASTELO BRANCO				Cadastro na CETESB	682-9-1
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
3100		DISTR. INDUSTRIAL	18180-000	TAPIRAÍ		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Resíduos contaminados; tratamento e disposição de				
Bacia Hidrográfica	UGRHI			
54 - RIBEIRA DE IGUAPE	11 - RIBEIRA DE IGUAPE/LITORAL SUL			
Corpo Receptor	Classe			
CÓRREGO PINHEIROS	2			
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
25.450,81	6.849,04	1.461,41		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
07:00		07:00	13	105
				Data
				Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91567618	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **SOROCABA**
Esta licença de número 6010339 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 27/04/2026

N° 6010339

Versão: 02

Data: 27/09/2021

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. O sistema de tratamento de efluentes líquidos deve ser mantido em adequadas condições de operação, devendo o efluente final ser devidamente armazenado e transportado a entidade de tratamento final aprovada pela CETESB (mediante obtenção de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental).
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. O sistema de controle de poluentes atmosféricos deve ser mantido em adequadas condições de operação.
04. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos através da norma ABNT NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento".
05. Os equipamentos que nos quais há queima de combustível devem ser mantidos em adequadas condições de operação, de maneira a ser obtida adequada combustão e ser atendido o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76, e suas alterações.
06. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos (o que abrange combustíveis, óleos lubrificantes e resíduos) devem ser providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
07. O piso do empreendimento (onde são desenvolvidas as atividades licenciadas), bem como a superfície dos dispositivos de contenção e dos dispositivos de drenagem, devem ser mantidos impermeáveis, sem trincas ou rachaduras e em condições que impossibilitem infiltrações de contaminantes no solo e nas águas subterrâneas.
08. Os resíduos sólidos gerados e/ou manuseados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB (mediante CADRI).
09. Os resíduos a serem manuseados (tratados, recuperados ou intermediados) somente poderão recebidos no empreendimento após aprovação da CETESB (mediante emissão de CADRI).
10. Fica vedado o recebimento no empreendimento, paratratamento, recuperação ou intermediação de resíduos radioativos, domiciliares e deserviço de saúde. O encaminhamento de resíduos do empreendimento para unidades de coprocessamento deverá atender as restrições da Resolução CONAMA N° 499, de 06 de outubro de 2020.
11. As operações de carga e descarga dos produtos manipulados pela firma deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a conseqüente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
12. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
13. Antes da aceitação de qualquer resíduo a SUPPLY deverá verificar a origem dos mesmos de modo a garantir o não recebimento de resíduos de POPs - Poluentes Orgânicos Persistentes (Aldrin, clordano, dieldrin, DDT, endrin, heptano, hexaclorobenzeno, mirex, toxafeno, bifenilas policloradas, e as dioxinas e

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença de Operação - Renovação foi emitida no âmbito do processo digital CETESB.087687/2020-75 e é válida para recebimento, tratamento, recuperação e/ou intermediação dos seguintes resíduos:
Águas contaminadas diversas: 46000 t/ano
Alcalis, ácidos, sulfatos residuais resíduos alcalis e ácidos águas ácidas e alcalinas: 9600 t/ano
Areia de fundição: 600 t/ano
Baterias automotivas: 60 t/ano
Cavacos, carepas, sobras de pó em geral de plásticos, metálicos e não metálicos residuais, pastosos ou

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 27/04/2026

N° 6010339

Versão: 02

Data: 27/09/2021

RENOVAÇÃO

sólidos: 960 t/ano
Embalagens usadas diversas 1560 : t/ano
Emulsões aquosas diversas: 30000 t/ano
Equipamentos, instrumentos e peças eletro-eletrônicos: 240 t/ano
Filtros usados diversos e elementos filtrantes: 3807 t/ano
Lã de rocha, lã de vidro, fibras de vidro e abrasivos: 240 t/ano
Lâmpadas em geral: 80 t/ano
Lodos, borras, e resíduos de processo diversos e de ETEs (líquidos, pastosos e sólidos): 9200 t/ano
Lonas e pastilhas de freio, catalisadores, amortecedores e mangueiras: 480 t/ano
Óleos lubrificantes usados contaminados: 12000 t/ano
Panos, estopas, papéis, borrachas, madeiras, plásticos, metais, EPIs, lonas, mangueiras, mantas, papéis filtrantes, sobras abrasivas e materiais de pintura: 9000 t/ano
Piche, coal tar, borras de óleo e resíduos de BPF: 4000 t/ano
Pilhas e baterias ácidas e alcalinas: 40 t/ano
Pneus em geral: 192 t/ano
Pós diversos de processos industriais e de filtração, negro de fumo, resíduos de queima de biomassa, carvão ativado e resinas iônicas: 600 t/ano
Produtos de amianto: 400 t/ano
Produtos vencidos e sobras de produtos da indústria de cosméticos e domissanitários: 2500 t/ano
Produtos, sobras e resíduos de glicerinas de óleo vegetal, animal e marinho, e seus processamentos: 3240 t/ano
Resíduos de lavanderias, de tecelagens e de indústrias de celulose, líquidos, pastosos e sólidos: 1440 t/ano
Resíduos de tanques de combustíveis, de SAOs, de reatores e tanques de processos: 1380 t/ano
Resíduos de tintas, solventes, resinas, catalisadores de escapamentos, reveladores, tonners e produtos residuais: 1800 t/ano
Resíduos e sobras de produtos químicos e de reagentes vencidos: 740 t/ano
Solventes, desengraxantes, decapantes e detergentes minerais, vegetais, animais e sintéticos: 3360 t/ano
Terra, areia serragem e material de absorção e de varrição contaminado: 1000 t/ano

02. A presente Licença de Operação foi emitida no âmbito do processo digital CETESB.087687/2020-75 e é válida para recebimento, tratamento, recuperação e/ou intermediação de resíduos. Tais atividades abrangem o tratamento físico-químico de óleos lubrificantes contaminados através processo denominado "rerrefino", do que resulta na produção de óleos lubrificantes. Tais atividades se dão com a utilização dos seguintes equipamentos (os quais estão representados na planta anexa à página 23 do citado processo):

Unidade: Unidade 1

- Filtro prensa (Qtde: 1) (15,00 cv)
- Balança (Qtde: 1) (1,50 t)
- Balança (Qtde: 1) (1,50 t)
- Balança (Qtde: 1) (500,00 kg)
- Aquecedor de Fluido Térmico (Qtde: 1) (2.000.000,00 K)
- Balança Automotiva (Qtde: 1) (60,00 t)
- Compressor 1 e 2 (Qtde: 2) (30,00 HP) (2,00 m3)
- Caixa coletora 1 (Qtde: 1) (50,00 m3)
- Caixa Coletora 2 (Qtde: 2) (2,00 m3)
- Tanque de fibra (Qtde: 14) (10,00 m3)
- Tanque de fibra (Qtde: 7) (15,00 m3)
- Equipamento de descontaminação de lâmpadas (Qtde: 1) (200,00 un/h)
- Esteira selecionadora transportadora (Qtde: 2) (5,00 cv)
- Filtros prensa (Qtde: 3) (15,00 cv)
- Sistema flotor por ar dissolvido (Qtde: 1) (50.000,00 N/A)
- Filtro decanter (Qtde: 1) (2.600,00 L/h)
- Gerador 1 (Qtde: 1)
- Gerador 2 (Qtde: 1)
- Cabine primária (Qtde: 2) (300,00 kW)
- Painel de energia (Qtde: 1) (0,42 m2)
- Lavador de gases (Qtde: 1) (7,50 cv)
- Lavador de plásticos (Qtde: 1) (500,00 kg/h)
- Picador de sólidos (Qtde: 1) (80,00 HP)
- Prensa 01 (Qtde: 2) (50,00 cv)
- Reator tanque (Qtde: 5) (11,00 m3)
- Reator tanque (Qtde: 2) (8,00 m3)

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 27/04/2026

N° 6010339

Versão: 02

Data: 27/09/2021

RENOVAÇÃO

- Reator tanque (Qtde: 2) (11,00 m3)
- Reator tanque (Qtde: 1) (1,30 m3)
- Reator tanque (Qtde: 1) (4,50 m3)
- Reator tanque (Qtde: 1) (4,70 m3)
- Reator tanque (Qtde: 1) (2,90 m3)
- Reator tanque (Qtde: 1) (2,50 m3)
- Torre de resfriamento (Qtde: 1) (705,00 cv)
- Tanque de aço carbono (Qtde: 2) (10,00 m3)
- Tanque de aço carbono (Qtde: 2) (8,00 m3)
- Tanque de aço carbono (Qtde: 8) (20,00 m3)
- Tanque de aço carbono (Qtde: 9) (15,00 m3)
- Tanque de aço carbono (Qtde: 2) (9,00 m3)
- Tanque de aço carbono (Qtde: 1) (0,20 m3)
- Tanque de aço carbono (Qtde: 1) (151,00 m3)
- Tanque de aço carbono (Qtde: 11) (32,00 m3)
- Tanque de aço carbono (Qtde: 3) (16,00 m3)
- Tanque de aço carbono (Qtde: 1) (50,00 m3)
- Tanque de aço carbono (Qtde: 8) (225,00 m3)
- Tanque de aço carbono (Qtde: 6) (35,00 m3)
- Sistema Acidulação (Qtde: 1) (10,00 m3/h)

03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
05. Em conformidade com o estabelecido no artigo 3º da Resolução SMA nº 22, de 15/04/2009, republicada em 18/04/2009, observa-se que a emissão desta Licença Ambiental não dispensa, nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidas pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
06. A qualquer tempo, e devidamente fundamentada, a CETESB poderá estabelecer exigência técnica adicional a ser cumprida e/ou condicionante a ser respeitado pelo responsável do empreendimento ou proprietário do terreno se verificada incidência de restrição ambiental sobre o imóvel, prevista na legislação florestal, ou outra necessária à adequação ambiental do empreendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais
07. Em 05.09.2025 esta licença foi reemitida na Versão 02 para alterar a Exigência Técnica n.º 10, bem como a inclusão da exigência técnica referente à vedação de recebimento de resíduos de Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs), conforme análise no Despacho 084/2025/CJD constante no Processo CETESB.022222/2024-04. Os demais campos desta licença permanecem inalterados.



Assinaturas do documento



"Licença de Operação 6010339 - Versão 02"

Código para verificação: **L9XBYD80**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALLAN CELLIM DA SILVA** (CPF: ***.009.278-**) em 05/09/2025 às 16:49:58 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 18/07/2023 - 14:08:41 e válido até 17/07/2026 - 14:08:41.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.022222/2024-04** e o código **L9XBYD80** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.